



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01/02.

DECRETO N.º 6.559, de 06 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 1.699 de 20 de dezembro de 2002 concomitantemente com a nova celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP para executar, em conjunto com os agentes de trânsito do município, os dispositivos do Código Brasileiro de Trânsito (Polícia Militar), nos termos que especifica.

Considerando que a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, notadamente o contido nos seus artigos 22, 23, inciso III, e 24, que estabelecem, respectivamente, as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados, da sua Polícia Militar e dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios:

Art. 23. Compete às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal:

III - executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados;

Considerando a redação dada pelo Decreto nº 58.532, de 9 de novembro de 2012:

"Artigo 1º - Ficam o Secretário da Segurança Pública e o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional autorizados a representar conjuntamente o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, tendo por objeto a execução de serviços de engenharia, **fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais.**"; (NR)



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.559, de 06 de outubro de 2017 - Fls. 02/02.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei 1.699 de 20 de dezembro de 2002** e processo administrativo nº 6190/2017,

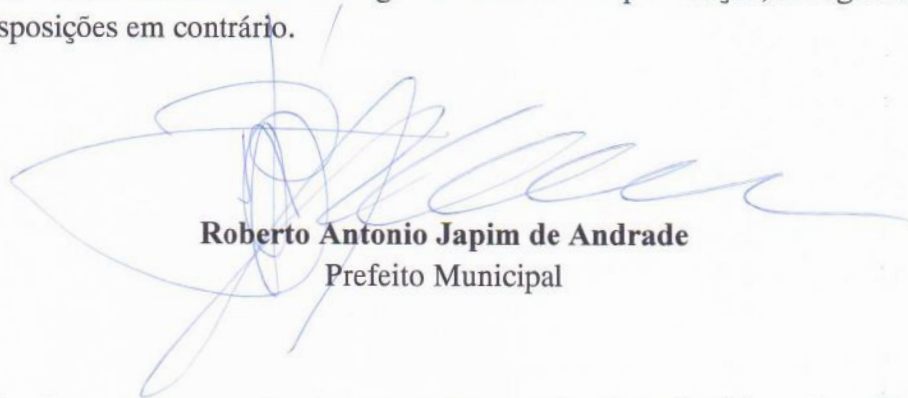
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campo Limpo Paulista autorizado a gratificar mensalmente, a título de pró-labore, conforme disposto na cláusula oitava do termo de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP, o valor de R\$ 350,00 cada policial militar ativo neste município.

Parágrafo único - A Secretaria de Finanças e Orçamento deverá proceder em conjunto com o órgão estadual conveniado, o montante e a forma de transferência da gratificação aos policiais militares.

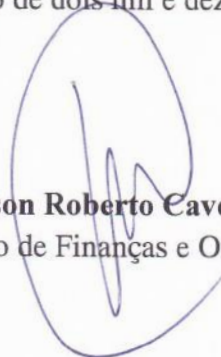
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de verbas próprias orçamentárias da Secretaria de Governo e Gestão, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento